

EXMO. SR.

VEREADOR THIAGO FELIPE DE ALMEIDA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

O vereador, que este subscreve, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, ancorado nos artigos 8º, 30, incisos I, II, e XVII da Lei Orgânica deste Município, promulgada em 17 de março de 1990, apresentar o seguinte:

INSTITUI O DIA DO BEM-ESTAR ANIMAL E A "CÃOMINHADA" NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1° - Fica instituído, no âmbito do Município de Nova Lima, o Dia Municipal do Bem-Estar Animal, a ser celebrado anualmente em 04 de outubro (dia de São Francisco de Assis protetor dos animais).

Parágrafo Único: como forma de comemoração à data instituída no caput do Artigo, o Poder Público deverá realizar anualmente uma marcha canina denominada "Cãominhada" no sábado seguinte ao dia 04 de outubro, visando a integração dos proprietários de cães com os diversos segmentos de apoio e proteção animal.

- Art. 2° A data comemorativa e o evento instituídos por esta lei integrarão o calendário oficial do município.
- Art. 3° Caberá ao Poder Executivo na referida data comemorativa e durante a realização do evento Cãominhada, promover ações voltadas à conscientização do tema para a sociedade, incentivando as seguintes práticas:
- I Castração dos animais;
- II- Posse Responsável;



- III Realização de Feiras para adoção responsável;
- IV Maus tratos
- V- Vacinação;
- VI Recolhimento de fezes em vias públicas;
- VII- Uso de focinheiras em animais de grande porte e com elevado grau de

periculosidade;

VIII - Outras atividades voltadas para o bem-estar animal;

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, 03 de maio de 2023.

Danúbio Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo criar uma data comemorativa para celebrar e conscientizar a população acerca da importância do Bem-Estar animal para a sociedade, instituindo no mesmo dia a realização de uma marcha canina, denominada "Cãominhada"

O evento em questão tem por finalidade reunir cães e seus proprietários em um grande ato de confraternização, objetivando a promoção de orientações relativas as boas práticas de cuidados dos animais, como a castração, a adoção, a posse responsável, entre outras medidas.

Tal iniciativa mostra-se pertinente visto que o abandono de animais, a procriação desordenada, e o cometimento de maus tratos são consequências não só da falta de políticas aplicadas ao tema, mas também do desrespeito à obrigação constitucional imposta de promover a educação ambiental e a conscientização do povo para a preservação do ambiente, como ordena o artigo 225, § 1°, inciso VI da Constituição Federal



Portanto, a sociedade em geral deve ser informada da necessidade de esterilização, adoção e proteção, uma vez que o aumento do número de animais de rua não vacinados e não assistidos é fator facilitador da disseminação de doenças, configurando-se como questão de saúde pública.

Ademais, o evento ainda busca promover uma maior interação entre os empresários do e seus respectivos clientes, o que acaba por aquecer a economia local, inclusive alavancando o turismo na cidade.

Vale destacar que a Cãominhada já é uma realidade em diversas cidades brasileiras, como Blumenau, Curitiba, Juiz de Fora, Florianópolis, Rio de Janeiro, São Paulo, Brasília, Santos, entre outras.

Desse modo, ante ao exposto, apresento o Projeto de Lei em apreço a esta Casa Legislativa, visando que, com a sua aprovação, instituase no Município de Nova Lima o Dia Municipal do Bem-Estar Animal, o qual será comemorado através do evento Cãominhada.

Nova Lima, 03 de maio de 2023.

Danúbio Vereador